



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTORA DA ATA: EL ELYON PNEUS EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos e máquinas da Frota Municipal.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. nº 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI ME**, estabelecida em Americana/SP, à Avenida Pachcoal Ardito, nº 2536, Vila Belvedere, CEP: 13.473-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.259.420/0001-79 e Inscrição Estadual nº 165.431.638.110, Fone: (19)4042-6140, e-mail: administrador@elyonpneus.com.br, neste ato legalmente representada pela Sra. **MARCIA DE SOUZA**, portadora do RG. nº 17.919.254-1 SSP/SP e do CPF. nº 137.151.118-79, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 006/2020 - Processo Licitatório nº 021/2020 - Edital nº 012/2020, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do Contrato o **Sr. Aginaldo Antônio do Nascimento**, **Diretor da Frota Municipal**, e Fiscal do Contrato o **Sr. Felipe Malaspina Falconi**, **Almoxarife**, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: LUIZ AMERICO SOARES

RG. nº 30.649.618-5 / CPF. nº 174.124.158-83

Fone: (19)4042-6140

E-mail vendas e pedidos: empenhos@elyonpneus.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos e máquinas da Frota Municipal**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006/2020 - Processo Licitatório nº 021/2020 - Edital nº 012/2020, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	211.002.208	CAMARA DE AR 1000/20 Marca: JABUTI - TR78A	UN	50	110,00	5.500,00
2	211.006.275	CAMARA DE AR 12.4/24 Marca: JABUTI - TR218A	UN	8	149,00	1.192,00
3	211.006.274	CAMARA DE AR 12.5/18 Marca: JABUTI - TR15	UN	8	120,00	960,00
4	211.002.540	CAMARA DE AR 1400/24 Marca: JABUTI - TR220A	UN	8	235,00	1.880,00
5	211.006.278	CAMARA DE AR 16.9/28 Marca: JABUTI - TR218A	UN	8	285,00	2.280,00
6	211.002.552	CAMARA DE AR 17.5/25 Marca: JABUTI - TRJ1175	UN	12	315,00	3.780,00
7	211.006.277	CAMARA DE AR 18.4/26 Marca: JABUTI - TR218A	UN	8	296,00	2.368,00
8	211.006.279	CAMARA DE AR 18.4/30 Marca: JABUTI - TR218A	UN	8	297,00	2.376,00
9	211.006.276	CAMARA DE AR 19.5/24 Marca: JABUTI - TR220A	UN	8	288,00	2.304,00
10	211.002.673	CAMARA DE AR 7.00/16 Marca: JABUTI - TR15	PC	8	48,00	384,00
11	211.006.272	CAMARA DE AR 7.50-16 Marca: JABUTI - TR75A	UN	12	65,00	780,00
12	211.006.273	CAMARA DE AR 9.00/16 Marca: JABUTI - TR15	UN	8	90,00	720,00
13	211.002.209	CAMARA DE AR 900/20 Marca: JABUTI - TR78A	UN	8	97,00	776,00
14	211.006.267	CAMARA DE AR R13 Marca: JABUTI - TR78A	UN	15	33,00	495,00
15	211.006.268	CAMARA DE AR R14 Marca: JABUTI - TR13	UN	25	38,00	950,00
16	211.006.269	CAMARA DE AR R15 Marca: JABUTI - TR13	UN	25	44,00	1.100,00
17	211.006.270	CAMARA DE AR R16 Marca: JABUTI - TR15	UN	12	65,00	780,00
18	211.006.271	CAMARA DE AR R17 Marca: JABUTI - TR13	UN	8	65,00	520,00
19	211.006.266	PNEU 10.00-20 COMUM BORRACHUDO Marca: DURABLE - DR946	UN	20	1.725,00	34.500,00
20	211.002.527	PNEU 10.00-20 COMUM LISO Marca: DURABLE - DR942	UN	12	1.574,00	18.888,00
21	211.002.526	PNEU 10.00-20 RADIAL BORRACHUDO Marca: KELLY - KS481	UN	40	2.000,00	80.000,00
22	211.002.519	PNEU 10.00 R20 RADIAL LISO Marca: STEELMARK - AGS	UN	24	1.680,00	40.320,00
23	211.002.546	PNEU 12.4-24 6L Marca: FARMBOY - GRIPKING	UN	4	1.500,00	6.000,00
24	211.002.531	PNEU 12.5/80-18 12L Marca: FARMBOY - MPT	UN	8	1.800,00	14.400,00
25	211.002.529	PNEU 14.00/24 - 12L Marca: ROADGUIDER - G2/L2	UN	20	2.800,00	56.000,00
26	211.002.548	PNEU 14.9-24 6L Marca: FARMBOY - GRIPKING	UN	4	2.000,00	8.000,00



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

27	211.002.535	PNEU 16.9-28 12L Marca: FARMBOY - POWERLUG R-4	UN	8	3.200,00	25.600,00
28	211.002.187	PNEU 165/70/13 Marca: SUNSET - ENZO F1	UN	50	228,00	11.400,00
29	211.002.530	PNEU 17.5-25 12L Marca: ROADGUIDER - G2/L2	UN	12	3.500,00	42.000,00
31	211.002.550	PNEU 18.4-26 12L Marca: FARMBOY - GRIPKING	UN	4	3.140,00	12.560,00
32	211.002.536	PNEU 18.4-30 14L Marca: FARMBOY - GRIPKING	UN	20	3.860,00	77.200,00
33	211.002.468	PNEU 185/55/R16 Marca: XBRI - ECOLOGY	UN	8	410,00	3.280,00
34	211.002.206	PNEU 185/60R/15 Marca: GOODRIDE - RP28	UN	8	375,00	3.000,00
35	211.002.198	PNEU 185/70/14 Marca: SUNSET - ENZO F1	UN	24	340,00	8.160,00
36	211.002.204	PNEU 185R/14C Marca: DURABLE - CARGO 4	UN	8	390,00	3.120,00
37	211.002.543	PNEU 19.5-24 12L Marca: FARMBOY - POWERLUG R-4	UN	4	3.320,00	13.280,00
38	211.002.205	PNEU 195/55R/16 Marca: CHENGSHAN - CSC-6	UN	12	420,00	5.040,00
39	211.002.201	PNEU 195/65/15 Marca: GOODRIDE - RP28	UN	20	385,00	7.700,00
40	211.002.207	PNEU 205/50R/17 Marca: XBRI – SPORT + 2	UN	8	475,00	3.800,00
41	211.006.264	PNEU 205/60/15 Marca: XBRI - FASTWAY	UN	8	406,00	3.248,00
42	211.002.186	PNEU 205/70/15C Marca: GOODRIDE - H188	UN	60	550,00	33.000,00
43	211.002.508	PNEU 205/70R15 Marca: LINGLONG - CROSSWIND ECOTOURING	UN	20	485,00	9.700,00
44	211.002.196	PNEU 205/75/16C Marca: DURABLE - CARGO 4	UN	20	550,00	11.000,00
45	211.006.265	PNEU 215/65/16 Marca: GOODRIDE - RP28	UN	20	465,00	9.300,00
46	211.002.517	PNEU 215/75 R17.5 Marca: LINGLONG - LLF86	UN	80	880,00	70.400,00
47	211.002.525	PNEU 215/80 R16 Marca: KELLY - EDGE SUV	UN	8	500,00	4.000,00
49	211.002.549	PNEU 24.5-32 12L Marca: TITAN - HI-TRACTION LUG III	UN	4	7.000,00	28.000,00
50	211.002.188	PNEU 275/80R/22,5 Marca: STEELMARK - AGS	UN	50	2.040,00	102.000,00
56	211.006.280	PROTETOR CAMARA 12.5/18 Marca: CARRETEIRO	UN	8	48,00	384,00
57	211.006.281	PROTETOR CAMARA 14.00/24 Marca: CARRETEIRO	UN	8	100,00	800,00
58	211.006.283	PROTETOR CAMARA 17.5/25 Marca: CARRETEIRO	UN	12	175,00	2.100,00
59	211.006.282	PROTETOR CAMARA 19.5/24 Marca: CARRETEIRO	UN	8	123,00	984,00
60	211.002.210	PROTETOR DE CAMARA 1000/20 Marca: CARRETEIRO	UN	20	40,00	800,00
61	211.002.211	PROTETOR DE CAMARA 900/20 Marca: CARRETEIRO	UN	10	40,00	400,00
Total do Proponente					779.509,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 779.509,00 (setecentos e setenta e nove mil e quinhentos e nove reais)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0002.2002.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Gabinete e Dependências (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0003.2004.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Administração Geral (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 06.181.0007.2011.000 - Material de Consumo - Manutenção da Guarda Municipal e Apoio a Segurança Pública (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 08.244.0014.2026.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Proteção Social (01 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 08.243.0015.2031.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0016.2060.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Atenção Básica em Saúde (01, 02 e 05);



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- CE 3.3.90.30.00 - FP 10.305.0016.2036.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Vigilância em Saúde (01, 02 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 12.361.0008.2013.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Ensino Fundamental (01, 02 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 12.365.0008.2016.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Ensino Infantil (01, 02 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 12.361.0008.2014.0000 - Material de Consumo - Manutenção Transporte Escolar (01, 02 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 15.452.0017.2039.0000 - Material de Consumo - Manutenção dos Serviços Públicos Municipais (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 17.512.0018.2067.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Limpeza Pública e Saneamento Geral (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 20.606.0019.2068.0000 - Material de Consumo - Apoio à Agricultura e Manutenção das Estradas Rurais (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 27.812.0013.2024.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Esporte e Lazer (01).

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **12 de março de 2021**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.1.2 Nos casos de obras e serviços de engenharia:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos itens 6.1, subitem 6.1.1, letras "a" e "b" e subitem 6.1.2, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

II. - impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 006/2020 - Processo Licitatório nº 021/2020 - Edital nº 012/2020 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 13 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

EL ELYON PNEUS EIRELI ME
Marcia de Souza
DETENTORA DA ATA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Marlene de F. Mendonça Corrêa
RG. nº 12.160.804-9 SSP/SP
CPF. nº 107.232.138-60

Cássio Aravechia
RG. nº 42.606.631-5 SSP-SP
CPF. nº 348.769.178-76



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata nº (de origem): 028/2020

Município: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Detentora da Ata: EL ELYON PNEUS EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos e máquinas da Frota Municipal.

ADVOGADO/OAB: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.

E-mail institucional: gabinete@tabatinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardomartinez456@icloud.com

Telefone(s): (16) 3321-9500



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.

E-mail institucional: gabinete@tabatinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardomartinez456@icloud.com

Telefone(s): (16) 3321-9500

Pela CONTRATADA:

Nome: MARCIA DE SOUZA

Cargo: Sócia Proprietária

RG. nº 17.919.254-1 SSP-SP / CPF. nº 137.151.118-79

Data de nascimento: 15/11/1962

Endereço: Avenida Paschoal, nº 2536, Vila Belvedere, Americana/SP, CEP: 13.473-010.

E-mail institucional: contratos@elyonpneus.com.br

E-mail pessoal: empenhos@elyonpneus.com.br

Telefone(s): (19) 4042-6140

Advogado: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

E-mail: juridico@tabatinga.sp.gov.br

Tabatinga/SP, 13 de março de 2020.

MUNICIPIO DE TABATINGA

Eduardo Ponquio Martinez

MUNICIPIO

EL ELYON PNEUS EIRELI ME

Marcia de Souza

DETENTORA DA ATA